

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010226/2024-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Não Passível		2100.01.0010226/2024-60		NAR de São Francisco	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ouro Verde Agronegócio Faz Três Riachos Ltda.		CPF/CNPJ: 50.798.335/0001-75
Endereço: Faz Três Riachos		Bairro: Zona Rural
Município: Santa Fé de Minas	UF: MG	CEP: 39.295-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Leandro dos Santos Madureira e Outros		CPF/CNPJ: 050.767.996-24
Endereço: Rua José Gonçalves da Silva		Bairro: Novo Esplanada
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38770-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Três Riachos	Área Total (ha): 2.904,8775
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 4083 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: SÃO ROMÃO-MG	Município/UF: SANTA FÉ DE MINAS / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157609-5445.3074.2657.46EB.9CEF.7549.9494.94CA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	499,50	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		499,50

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	499,50	Sensu Stricto		499,50
Total:	499,50		Total:	499,50

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	6535,7768	m ³
Madeira	Madeira Nativa	0,14254	m ³

--	--	--	--

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Aline Alves de Bessa - CRBio
080254/04-D

Equipe técnica: Aline Alves de Bessa - CRBio 080254/04-D

Tarcisio José de Freitas Junior CRMV-MG 19393

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento

Destinação dos espécimes coletados: Núcleo de Educação Ambiental da Faculdade
Cidade de João Pinheiro - FCJP. João Pinheiro - MG

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 22/05/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 14/10/2024 Validade: 14/10/2027	Observações:
	<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	433689.18 m E	8160948.46 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
	A saúde, a segurança e o bem-estar da população;	<p>Regularizar o empreendimento junto aos órgãos ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a Segurança do trabalhador rural, que não haja nenhum acidente. Realizar um ambiente limpo e favorável nas horas das refeições. <p>Realizar um ambiente limpo e favorável nas horas das refeições</p>
	As atividades sociais e econômicas	<p>Proibir a caça dentro do empreendimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento
	A biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.	<p>Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível e adotar técnicas para evitar a erosão;</p> <ul style="list-style-type: none"> Preservar as espécies protegidas por lei; Não utilizar água no empreendimento sem outorga concedida pelo órgão ambiental; Realizar amostra de solo e análise para adubação criteriosa e sem excessos; Dar preferência ao cultivo mínimo e plantio em nível para implantação das culturas;
	A qualidade dos recursos ambientais	<p>Manter a vigilância para prevenção a incêndios florestais;</p> <ul style="list-style-type: none"> Implantar bolsões de contenção para as águas pluviais na área produtiva e ao longo das estradas; Obedecer à aptidão agrícola da área; Preservar as áreas de preservação permanente e reserva legal no empreendimento; Não alterar o perfil topográfico no empreendimento;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>- Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE. Caso haja necessidade de coleta, captura ou transporte de animais silvestres durante o monitoramento, deverá ser solicitado previamente a AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE/MONITORAMENTO, conforme instruções no site do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento.</p> <p>2- Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE.</p>	
3		
4		

...

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 15/10/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99273551** e o código CRC **3F868973**.